



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-022/2013

TIPO MENOR PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9-022/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Data de Abertura: 03 de Setembro de 2013 - Horário: 09 horas



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 9-022/2013**

**TIPO MENOR PREÇO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, EM CONFORMIDADE COM EDITAL, SEU TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.**

### ÍNDICE

ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA
1	DO OBJETO	4
2	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
3	DO CREDENCIAMENTO	5
4	DA SESSÃO DO PREGÃO	6
5	DA PROPOSTA DE PREÇO (envelope no 01)	7
6	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	9
7	DA HABILITAÇÃO (envelope nº 02)	13
	HABILITAÇÃO JURÍDICA	14
	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	14
	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	15
	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	16
8	DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E SEUS ANEXOS	18
9	DOS RECURSOS	18
10	DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO EMPENHO	19
11	DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	20
12	DA ASSINATURA DO CONTRATO	21
13	DAS PENALIDADES	21
14	DO PAGAMENTO	22
15	DO RECEBIMENTO	23
16	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23

### ANEXOS

ANEXO	DESCRIÇÃO	PÁGINA
I	TERMO DE REFERÊNCIA	25
II	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	33
III	MINUTA DO CONTRATO	35
IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI N° 8.666/93	39
V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	40
VI	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	41



O MUNICÍPIO DE BARCARENA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, localizada no Prédio da Prefeitura de Barcarena, sito à Avenida Cronge da Silveira, nº 438 – Altos – PC. Conego B. Campos, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000, Barcarena, Estado do Pará, na cidade de Barcarena, Estado do Pará, telefone (91)3753-1055, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 0058/2013-GPMB, de 26.03.2013, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, sob o nº 9-022/2013, do tipo “MENOR PREÇO”, cuja DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA deverão ser entregues no dia **03 de setembro de 2013, às 9:00 horas**, no Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Rua Capitão Tomé Serrão, nº. 854, Bairro Nazaré, Barcarena/PA, com observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 0858/2013-GPMB, de 19.03.2013, Decreto Municipal nº. 0859/2013-GPMB, de 19.03.2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos que o integram como partes inseparáveis, os quais são os seguintes:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo III** - Minuta do Contrato;

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal, (que não emprega menor de dezoito anos), e nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93; e

**Anexo V**- Modelo de Declaração de Atendimentos aos Requisitos de Habilitação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**Anexo VI** - Modelo de Proposta de Preços.

O Edital do Pregão Presencial nº 9-022/2013, encontra-se disponível para consulta no endereço indicado no preâmbulo, podendo também ser adquirido junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no mesmo endereço, no horário das 08 às 13 horas, mediante o pagamento de R\$ 100,00 (cem reais), referentes ao custo de reprodução.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 9-022/2013**

**TIPO MENOR PREÇO**

**1 DO OBJETO** - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de **MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSB do Município de Barcarena, Estado do Pará, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

**2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar da Licitação:

**2.1.1.** Pessoas Jurídicas de Direito Privado, observada a necessária qualificação, como seja a pertinência da atividade mercantil com o objeto desta Licitação, sendo vedada à participação sob forma de consórcio.

**2.1.2.** A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital;

**2.2.** Não poderão participar da Licitação direta ou indiretamente nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

**2.2.1.** O servidor ou dirigente do órgão contratante;

**2.2.2.** A empresa que se encontre sob Falência ou Concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país e as que não possuem Matriz, Filiais ou Representantes no Município (para assinatura de contrato), nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar pela Prefeitura Municipal de Barcarena.

**2.2.3.** Empresas reunidas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas.

**2.2.4.** Empresas que não apresentarem a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação.

**2.2.5.** As Empresas não cadastradas deverão procurar o Departamento de Compras do Município de Barcarena, para efetuar seu cadastramento para emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral) com no máximo 02 (dois) dias de antecedência da abertura do certame, sob pena de inabilitação no certame. Os documentos necessários e os locais, bem como os procedimentos e as instruções de preenchimento dos formulários para efetuar o cadastro, estão disponíveis no Departamento de Compras.

**2.3.** A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se à inabilitação e as penalidades cabíveis;



### **3 DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** O credenciamento da empresa no certame se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**3.1.1** Quando a pessoa que irá representar a empresa no certame, for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, deverá apresentar Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto e o Estatuto/Contrato social (em cópia simples acompanhada do respectivo documento original ou cópia autenticada por Cartório), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A apresentação desses documentos é necessária para comprovação de sua condição na empresa.

**3.1.2** Quando a pessoa que irá representar a empresa no certame for representante legal, o mesmo deverá apresentar Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto, além de instrumento público ou particular de procuração, se particular com firma reconhecida, e também o Estatuto/Contrato Social (em cópia simples acompanhada do respectivo original ou cópia autenticada por cartório) para identificação e qualificação da pessoa que assina o documento concedendo poderes ao credenciado. Neste caso, a empresa licitante deverá atribuir à pessoa credenciada, plenos poderes para que possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do pregão, inclusive para apresentação de lances e negociar preços.

**3.1.3** As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

**3.1.4** Cada empresa licitante credenciará tão somente 01(um) representante legal, o qual será o único admitido a intervir nas fases da licitação e responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada, sob pena de afastamento do certame licitatório das licitantes envolvidas.

**3.1.5** Apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral) no Credenciamento.

**3.1.6** Declaração de ADIMPLÊNCIA expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena(SEMUSB), firmada pelo chefe do departamento de almoxarifado e pelo secretário municipal de saúde, com firma reconhecida em cartório, podendo ser retirada até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura deste Pregão Presencial,



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-022/2013**

**TIPO MENOR PREÇO**

no sentido de que cumprem ou cumpriram com o fornecimento dos serviços firmados com a Prefeitura de Barcarenae Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSB) e não existem débitos ou pendências a serem solucionadas;

**3.1.7** A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento implicará na perda do direito de manifestação por parte do representante da empresa licitante. Não podendo também, formular lances após a classificação preliminar das propostas ou manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro.

#### **4 DA SESSÃO DO PREGÃO**

**4.1** No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública onde cada licitante deverá apresentar ao pregoeiro, os documentos necessários para o credenciamento na forma do item 3 deste Edital, assim como sua PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, em envelopes separados, lacrados e rubricados (pelos representantes legais das Empresas) nas partes coladas, constando em suas partes externas os seguintes dizeres:

**4.1.1** No envelope contendo a Proposta Comercial para o respectivo(s) Item(s):

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS (Informar o nº. do(s) Item(s) que está apresentando proposta)

MUNICÍPIO DE BARCARENA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-022/2013

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ Nº

**4.1.2** No envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO

MUNICÍPIO DE BARCARENA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-022/2013

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ

**4.2** As licitantes deverão entregar, fora dos envelopes, declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Sendo que o modelo dessa declaração corresponde ao Anexo V deste Edital.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 9-022/2013**

**TIPO MENOR PREÇO**

**4.3** Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Belém (PA).

**4.4** Após a hora estabelecida para o início do certame, não mais serão recebidos os envelopes de proposta e de documentação.

**5 DA PROPOSTA DE PREÇO (envelope no 01)**

**5.1** O envelope com o título “PROPOSTA”, deverá conter a proposta de preços correspondente aos Itens do objeto em que a empresa for participar. E a sua apresentação implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**5.2** A proposta de preço deverá:

**5.2.1** Ser em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da empresa, devidamente datada, assinada pelo representante legal investido de poderes para firmar o contrato.

**5.2.2** Deverá conter os seguintes dados cadastrais de identificação da empresa e do representante legal: razão social, o número do CNPJ, endereço, número do telefone, fac-símile, endereço eletrônico, dados bancários da empresa (nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento), nome do representante legal investido de poderes para firmar o contrato, assim como número da sua carteira de identidade ou de documento oficial, número do CPF e endereço. A não inclusão desses dados na proposta não implica na desclassificação da licitante, mas esses dados deverão ser fornecidos posteriormente pela licitante vencedora, pois integrarão o contrato a ser celebrado entre a mesma e o Município de Barcarena.

**5.2.3** Ser elaborada na forma deste Edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações do(s) Item(s) para o(s) qual(ais) estiver apresentando proposta, sua(s) marca(s), modelo(s) (se for o caso) e o(s) seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is), conforme Itens constantes no Termo de Referência (Anexo I) e modelo de proposta de preços (Anexo VI) deste Edital.

**5.2.4** Conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, expressa em moeda corrente nacional, em algarismos, com 02 (duas) casas decimais, sob pena de sofrer arredondamento para menor e o(s) preço(s) unitário(s) expresso(s) também por extenso.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 9-022/2013**

**TIPO MENOR PREÇO**

**5.2.5** No preço contido na proposta escrita e naquele que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar inclusos o lucro empresarial, todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

**5.2.6** Informar os benefícios fiscais a que a empresa fizer jus.

**5.2.7** Quaisquer tributos, custos, despesas diretas ou indiretas, ou mesmo o lucro, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto cotado ser fornecido ao Município de Barcarena sem ônus adicional.

**5.2.8** Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da de entrega das propostas.

**5.2.9** Em caso de proposta de preço com erros aritméticos, os mesmos serão corrigidos pelo pregoeiro, da seguinte forma:

**5.2.9.1** Se for constatada discrepância entre os valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

**5.2.9.2** Se for constatada divergência entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário.

**5.2.9.3** Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido.

**5.2.10** Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua proposta de preço será desclassificada.

**5.2.11** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou que apresentem valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

**5.2.12** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**5.2.13** Poderão, a critério do pregoeiro, serem relevados erros ou omissões formais, que não resultarem em prejuízos para o julgamento das propostas.

**5.2.14** Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital e seus anexos.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 9-022/2013**

**TIPO MENOR PREÇO**

**5.2.15** O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.

**5.2.16** A não permanência ou não comparecimento do representante da licitante na sessão do certame licitatório ou ainda a falta de sua assinatura na respectiva ata implicará a aceitação das decisões do Pregoeiro.

**5.2.17** Na omissão do prazo na proposta será considerado como prazo de entrega, o prazo determinado neste Edital.

**5.2.18** As Empresas declaradas vencedoras na sessão ficam intimadas a entregar, no primeiro dia útil subsequente à sessão de abertura, as novas PROPOSTAS DE PREÇOS CONSOLIDADA com valores dos respectivos Itens adjudicados no Pregão.

**5.2.19** O prazo de entrega do objeto da licitação será em até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento do pedido, sob pena de quebra de contrato, onde o mesmo será imediatamente reincidido e passado para o 2º colocado.

**5.2.20** Declaração de que a empresa se submete a entregar o objeto da licitação em local previamente determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as comunidades mais distantes do Município.

## **6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**6.1** Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no item 3 deste Edital, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, verificando, primeiramente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos e em seguida, procederá o julgamento e classificação dessas propostas, sendo que serão classificadas para a fase de lances verbais somente as propostas que atenderem plenamente aos requisitos deste Edital.

**6.2** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO, por Item, correspondente ao preço unitário, desde que atendidas todas as especificações constantes no presente Edital e seus anexos, sendo, portanto, desclassificadas as propostas em desacordo com os mesmos ou que não apresente proposta para a totalidade das quantidades estimadas dos Itens que estiver contando.

**6.2.1** Considera-se preço excessivo ou inexequível, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-022/2013**

**TIPO MENOR PREÇO**

**6.3** Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances, para cada Item, a proposta classificada que apresentou menor preço, correspondente ao MENOR PREÇO DO ITEM e todos os demais licitantes classificados que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

**6.4** Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.3, o pregoeiro proclamará a classificação preliminar das licitantes com as 3 (três) melhores propostas para cada Item, quaisquer que sejam os preços oferecidos, incluindo da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita classificada.

**6.5** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.6** Às licitantes classificadas será dada oportunidade para oferta por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da Proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora do Item.

**6.7** A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecendo-se a ordem decrescente de preços das propostas classificadas.

**6.8** Somente serão aceitos lances verbais e cujos valores sejam inferiores ao último apresentado, sendo, inclusive, vedada oferta com vistas ao empate.

**6.9** Na fase de lance, poderá ser estabelecido um valor mínimo para redução de um lance para o outro, limitado a 0,1% (um décimo por cento) do valor da proposta de menor preço global.

**6.10** A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, nos termos deste Edital.

**6.11** A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances e na manutenção do seu último preço ofertado, para efeito de ordenação das Propostas. Excetuando-se as empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006.

**6.12** O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, mediante prévia comunicação às licitantes.

**6.13** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, a todos as licitantes classificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-022/2013**

**TIPO MENOR PREÇO**

**6.14** Caso não se realizem lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta classificada escrita de menor valor e o valor estimado para contratação, decidindo, motivadamente, a respeito. E sendo constatado o atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, será declarada pelo pregoeiro a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação.

**6.15** Na fase de análise de propostas, se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração da licitante que atenda a todas as exigências do Edital.

**6.16** Após o encerramento dos lances e quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, convocará para apresentação de nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, com preço igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de melhor preço, sob pena de preclusão.

**6.17** Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

**6.17.1** Entende-se por empate, aquelas situações em que propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento), superior ao menor preço, conforme parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

**6.17.2** No caso de empate, entre duas ou mais propostas apresentadas por proceder-se-á da seguinte forma:

**6.17.2.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da convocação pelo pregoeiro, apresentar preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto a seu favor, conforme previsto no inciso II e parágrafo 3º, ambos do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, caso atendida todas as demais exigências deste edital.

**6.17.2.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.17.2.1, serão convocadas as demais licitantes que se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06; na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**6.17.2.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e as empresas de pequeno porte que se enquadrem no intervalo estabelecido no item



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-022/2013**

**TIPO MENOR PREÇO**

6.17.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme estabelecido no inciso III do art.45 da Lei Complementar nº 123/06.

**6.18** O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que sejam obtidos melhores preços aceitáveis, devendo essa negociação se dar em público.

**6.19** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após a negociação com o pregoeiro, passar-se-á para a fase de habilitação, sendo aberto o envelope contendo a documentação de habilitação dessa licitante classificada em primeiro lugar, para verificação se a documentação apresentada atende aos requisitos para habilitação estabelecidos no item 7 do Edital.

**6.19.1** No caso da empresa detentora de melhor oferta for microempresa ou empresa de pequeno porte e a mesma apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida no edital, será assegurado à mesma prazo para sanar essa pendência, de até 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Barcarena, a partir do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame.

**6.19.2** A não regularização da restrição referente à regularidade fiscal, no prazo previsto no item 6.19.1, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado ao Município de Barcarena a convocação das demais licitantes remanescentes para a celebração do contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**6.20** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o pregoeiro declarará vencedora a licitante que apresentou a proposta final classificada em primeiro lugar, ou seja, que além de atender a todas as condições do Edital e seus anexos, apresente o menor preço, correspondente ao MENOR PREÇO DO ITEM adjudicando a ela o item do objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

**6.21** Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade da proposta e o atendimento dos requisitos de habilitação, até que uma licitante cumpra as exigências deste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-022/2013**

**TIPO MENOR PREÇO**

**6.21.1** Se após verificação do atendimento dos requisitos de habilitação de todas as empresas licitantes conforme a ordem de classificação obtida na fase de análise de propostas, for constatado que nenhuma delas cumprem os requisitos para habilitação determinado no Edital e seus anexos, o pregoeiro irá encerrar o certame licitatório, não havendo vencedora do mesmo.

**6.22** A adjudicação realizada pelo pregoeiro ficará sujeita à homologação pela autoridade competente.

**6.23** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

**6.24** O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de documentação que não foram abertos, pelo prazo de 15(quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**6.25** A(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar ao pregoeiro, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas após ao encerramento da licitação, a proposta de preço de preços contemplando o lance final ofertado.

**6.26** No caso de comparecimento de apenas 01(uma) licitante, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade de sua proposta, observando se o preço está de acordo com o praticado no mercado e negociará com a proponente a fim de obter melhor oferta. Em seguida, examinará a documentação de habilitação e se esta atender ao Edital e seus anexos, será a licitante declarada vencedora.

**6.27** A Prefeitura Municipal de Barcarena, através do Senhor Pregoeiro, poderá declarar este Pregão (ou algum Item constante do Termo de Referência) como deserto e/ou fracassado, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, (até mesmo se apresentar(em) documentos de habilitação em desacordo com o Edital), ou quando for evidente que tenha falta de competição.

## **7 DA HABILITAÇÃO(envelope nº 02)**

**7.1** O envelope nº 02, com o título “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter os documentos exigidos para a habilitação no certame licitatório, relacionados nos itens **7.1 a 7.8** deste Edital.

**7.2** A apresentação da documentação dar-se-á por uma das seguintes formas:

**7.2.1** Em original, que caso apresentados não serão devolvidos, devendo fazer-se constar nos autos do processo.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-022/2013**

**TIPO MENOR PREÇO**

**7.2.2** Por cópia autenticada por cartório competente.

**7.2.3** Por cópia autenticada previamente por servidor da Administração. Sendo, nesse caso, necessária a apresentação dos documentos originais, os quais serão devolvidos.

**7.2.3.1** Por questão de celeridade do procedimento, não serão autenticados documentos por servidor da Administração na sessão do pregão.

**7.2.4** Por publicação em órgão da Imprensa Oficial;

**7.2.5** Para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 30 (trinta) dias anteriores a da data prevista para apresentação da proposta, exceto para aqueles de validade indeterminada.

**7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**7.3.1** Cédula de identidade dos sócios ou diretos da licitante.

**7.3.2** Registro comercial, no caso de Empresa individual.

**7.3.3** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a devida indicação da atividade comercial compatível com o objeto da licitação.

**7.3.4** No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

**7.3.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.4.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ expedido pelo Ministério da Fazenda.

**7.4.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**7.4.2.1** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda; e



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-022/2013**

**TIPO MENOR PREÇO**

**7.4.2.2** Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) ou Certidão de Regularidade, com a Fazenda Estadual, ou do Distrito Federal, e com Fazenda Municipal expedida pela Secretaria da Fazenda da sede ou domicílio da licitante.

**7.4.3** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

**7.4.4** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal.

**7.4.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida, gratuita e eletronicamente, pela Justiça do Trabalho, Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

**7.4.6** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de documentação, toda a documentação referente à comprovação de regularidade fiscal relacionada nos itens 7.4.1 a 7.4.4, mesmo que os mesmos apresentem alguma restrição.

**7.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.5.1** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social(2012) já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social deverá estar registrado na Junta Comercial e assinados por um diretor e um profissional habilitado e com registro no CRC.

**7.5.2** Capacidade Financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da seguinte forma:

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**7.5.3** Para capacidade econômico financeira exigida, os participantes deverão atender, obrigatoriamente, os seguintes requisitos: **LC maior ou igual a 1 (um)**.

**7.5.4** A maior ou menor pontuação obtidas pelas empresas licitantes não terá qualquer influência na sua classificação final, servindo apenas para habilitação ou não das proponentes.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-022/2013**

**TIPO MENOR PREÇO**

**7.5.5** Para sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial de grande circulação da sede da Licitante.

**7.5.6** As empresas com menos de 01(um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e /ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

**7.5.7** Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial, pelo referido Cartório Distribuidor competente, da sede da Licitante, emitida, no máximo até 30 (trinta) dias antes da data da entrega da proposta, caso não tenham prazo de validade nela consignada.

**7.5.8** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes no momento do credenciamento, declaração firmada por contador com firma reconhecida em cartório, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.5.9** Certidão Negativa de Títulos e Protestos, expedida pelos Cartórios da referida Carteira da sede ou filial da Licitante.

## **7.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.6.1** Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedido pela ANVISA/MS-Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou publicação no DOU ou protocolo de renovação da AFE, para venda de **medicamentos de uso comum**.

**7.6.2** Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedido pela ANVISA/MS-Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou publicação no DOU ou protocolo de renovação da AFE, para venda de **medicamentos de uso controlado (especial)**, se for o caso.

**7.6.3** Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedido pela ANVISA/MS-Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou publicação no DOU ou protocolo de renovação da AFE, para venda de **produtos para saúde (correlatos)**.

**7.6.4** Declaração do responsável técnico da licitante credenciado junto ao CRF (conselho Regional de Farmácia), devidamente assinado com firma reconhecida em cartório.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-022/2013**

**TIPO MENOR PREÇO**

**7.6.5** Certidão de quitação do CRF (Conselho Regional de Farmácia) do responsável técnico da licitante.

**7.6.6** Certidão de Regularidade, emitida pelo conselho Regional de Farmácia da sede ou filial do licitante.

**7.6.7** Certidão de Regularidade do Conselho Federal de Farmácia (CFF) da sede ou filial do licitante.

**7.6.8** Apresentar no mínimo 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por entidades públicas ou privadas, comprovando o fornecimento dos objetos e/ou outros compatíveis com o da licitação, assinado com firma reconhecida em cartório.

**7.6.9** Declaração de ADIMPLÊNCIA expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena(SEMUSB), firmada pelo chefe do departamento de almoxarifado e pelo secretário municipal de saúde, com firma reconhecida em cartório, podendo ser retirada até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura deste Pregão Presencial, no sentido de que cumprem ou cumpriram com o fornecimento dos serviços firmados com a Prefeitura de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSB) e não existem débitos ou pendências a serem solucionadas.

**7.6.10** Alvará Sanitário, expedido por órgão competente da esfera Distrital, Estadual ou Municipal, da sede ou filial do licitante.

**7.6.11** Alvará de Licença de Operação Ambiental, acompanhada do PLANO DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIA (PAE) e PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRSS) utilizada a Resolução 358 (CONAMA,2005) que dispõe sobre a destinação dos Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde em concordância com a RDC 306/2004 da ANVISA e contrato de Incineração de resíduos sólidos de serviços de saúde.

**7.7** PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93, a licitante deverá fornecer Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz e a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, o qual foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-022/2013**

**TIPO MENOR PREÇO**

**7.7.1** A Declaração mencionada no item 7.7 deverá ser inserida no envelope de documentação para habilitação, podendo a licitante basear-se no modelo contido no Anexo IV.

**7.8 PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO VII, DO ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02**, a licitante deverá apresentar declaração, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.

**7.8.1** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação no presente Certame, deverá ser fornecida no ato do credenciamento e forados envelopes de proposta e de documentação.

**7.9** A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente. E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 30(trinta) dias anteriores a da data prevista para apresentação da proposta, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada.

## **8 DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E SEUS ANEXOS**

**8.1** Quaisquer solicitações de esclarecimentos ou impugnação ao ato convocatório, deverão ser endereçadas ao pregoeiro, formalmente no endereço indicado no preâmbulo, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

**8.2** As respostas às consultas e impugnações poderão ser retiradas pelos interessados no endereço indicado no preâmbulo.

**8.3** Em caso de acolhimento de pedido de impugnação ao Edital e seus anexos ou os esclarecimentos solicitados demonstrem a necessidade de alterações nos mesmos, por influenciarem diretamente na formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

## **9 DOS RECURSOS**

**9.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-022/2013**

**TIPO MENOR PREÇO**

imediatamente dos autos, conforme previsto no inciso XVIII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

**9.2** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro a licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**9.3** Os recursos interpostos pelas licitantes deverão ser endereçadas ao pregoeiro, formalmente protocolados no endereço indicado no preâmbulo.

**9.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5** Os recursos interpostos não providos pelo pregoeiro e suas respectivas contrarrazões serão remetidos à autoridade competente para adjudicação e homologação.

**9.6** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**9.7** Decorridos todos os prazos, em não havendo recurso, o pregoeiro fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação à proponente declarada vencedora e remeterá o processo à autoridade competente, para homologação.

## **10 DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO EMPENHO**

**10.1** Na ausência de interposição de recursos, o pregoeiro procederá a adjudicação do objeto da licitação, o registro dos preços, à proponente declarada vencedora e remeterá o processo à autoridade competente para homologação.

**10.2** Na ocorrência de interposição de recurso e no caso de não provimento dos mesmos pelo pregoeiro, haverá a remessa dos autos à autoridade competente para decisão, e sendo constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame, o registro dos preços, à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**10.3** Os direitos e obrigações decorrentes deste Pregão serão formalizados através da Nota de Empenho, contados da data de assinatura da Nota de Empenho, documento este que será aplicado no que couber ao disposto no art. 55 c/c o art. 62 parágrafo 2º da Lei 8.666/93, observadas as normas legais que regem a matéria, as condições estabelecidas neste Edital e na Proposta da licitante vencedora.



## **11 DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** A licitante vencedora estará automaticamente convocada para firmar a ata de registro de preço no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da divulgação da homologação do resultado da licitação.

**11.2** Para assinatura da ata de registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação.

**11.3** Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**11.4** A validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

**11.5** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência à empresa beneficiária do registro de preço em igualdade de condições.

**11.6** A estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo Município de Barcarena (órgão gerenciado) é a estabelecida no Anexo I desta edital.

**11.7** As aquisições ou contratações de órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos estabelecidos no Anexo I deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

**11.7.1** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item estabelecido no Anexo VI deste edital e registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**11.8** Serão realizadas pesquisas de mercado periódicas para a comprovação da vantajosidade.

## **12 DA ASSINATURA DO CONTRATO**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-022/2013**

**TIPO MENOR PREÇO**

**12.1** A empresa beneficiária do registro de preço deverá firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

**12.2** Para assinatura do contrato a empresa beneficiária do registro de preço deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e prestar a garantia de contratação correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**12.3** A empresa beneficiária do registro de preço poderá escolher qualquer uma das modalidades de garantia de contratação previstas no parágrafo primeiro do artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**12.4** A garantia de contratação será devolvida à contratada, depois de quitadas todas as pendências, quando do recebimento definitivo.

### **13 DAS PENALIDADES**

**13.1** Conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Barcarena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.2** O descumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos sujeita, ainda, a licitante vencedora às seguintes penalidades, conforme o caso:

**13.2.1** Advertência, para os casos de infrações de pouca significância que não causem prejuízo para a Administração.

**13.2.2** No caso de não assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta.

**13.2.3** No caso de não assinatura do contrato, no prazo estabelecido, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**13.2.4** No caso de atraso na entrega dos produtos, multa de 10% (dez por cento) e mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, ambas calculadas sobre o valor dos produtos em atraso.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-022/2013**

**TIPO MENOR PREÇO**

**13.2.4.1** O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Administração.

**13.2.5** No caso de entrega de produto fora das especificações, multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos, além da substituição dos produtos.

**13.2.6** No caso de não execução ou execução indevidado contratado, a empresa contratada ficará sujeita à multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, estando sujeita ainda à rescisão contratual.

**13.2.7** No caso de infrações consideradas mais graves, a critério e convencimento da Administração, rescisão contratual e impedimento de licitar e contratar com o Município de Barcarena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes.

**13.3** A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

**13.4** O valor das multas será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será debitada da garantia de contratação ou cobrada judicialmente, se necessário.

## **14 DO PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente ao objeto adjudicado, devidamente atestado por funcionário da Secretaria de Saúde/Departamento de Compras responsável pelo recebimento.

**14.1.1** A conferência dos produtos será feita até o 15º (décimo quinto) dia útil seguinte à entrega.

**14.1.2** Caso a conferência detecte algum vício nos produtos a contratada deverá corrigir o problema e, se for o caso reabrindo o prazo de pagamento.

**14.2** O atraso no pagamento à contratada sujeita o Município de Barcarena ao pagamento de multa de 1% (um por cento) e de mora diária pelo período em atraso de 0,1% (um décimo por cento), ambas sobre o valor total da fatura.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 9-022/2013**

**TIPO MENOR PREÇO**

**14.3** O desconto, por eventuais antecipações de pagamentos em relação ao limite do prazo de pagamento, é de 0,1% (um décimo por cento) do valor antecipado, por dia.

**14.4** Os preços poderão ser reajustados, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

**14.5** Nenhum pagamento será efetuado à vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **15 DO RECEBIMENTO**

**15.1** O objeto será recebido, de acordo com as condições estabelecidas no inciso II do artigo 73 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e definitivamente, até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, para a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

## **16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** O Município de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

**16.2** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o pregoeiro porventura julgar necessário.

**16.3** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

**16.4** Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Barcarena comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-022/2013**

**TIPO MENOR PREÇO**

**16.5** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus anexos.

**16.6** Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital.

**16.7** No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura dos envelopes, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

**16.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

**16.9** Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto desta licitação, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

**16.10** As despesas para o pagamento do contrato gerado a partir da Ata de Registro de Preços a ser firmada, correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada por ocasião da efetiva contratação.

**16.11** As Empresas que não forem cadastradas no Município de Barcarena deverão, obrigatoriamente, ao final da sessão do Pregão, cadastrar-se apresentando os documentos relacionados nos itens **7 à 7.8** deste Edital junto ao Departamento de Compras de Barcarena, localizado na Av. Eduardo Angelim, s/n - QD 12 - Lotes 08 e 09 - fundo dos Correios, Vila dos Cabanos, CEP: 68.447-000, Barcarena/PA. Em seguida será emitido o Certificado de Registro Cadastral –CRC.

**16.12** É competente o Foro da Comarca de Barcarena, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir durante a licitação, vigência da ata de registro de preços e execução do contrato, quando não puder ser dirimido pela autoridade máxima do Município de Barcarena.

Barcarena-PA, 14 de agosto de 2013.

**Waldemar Cardoso Nery Júnior**  
**Pregoeiro**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- DO OBJETO:**

**1.1.** Aquisição de **MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR**, abaixo relacionados, conforme as seguintes quantidades e especificações contidas no item nº 3 do presente Termo.

**1.2.** A empresa licitante, deverá elaborar proposta de preço conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Ressaltamos que a proposta de preço deverá se referir aos itens que a empresa deseja fornecer, porém nos quantitativos integrais dos itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

**2 – DA JUSTIFICATIVA:**

**2.1.** A aquisição justifica-se em razão da necessidade em atender os serviços considerados essenciais e imprescindíveis da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSB do Município de Barcarena, Estado do Pará, em Hospitais e Postos de saúde deste município, para proporcionar melhor qualidade no atendimento a pacientes, usuários do SUS, e melhorar a qualidade de vida da população barcarenense.

**3 – QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

**3.1. Medicamentos Injetáveis:**

Item	Descrição/Especificação	Apresentação	Quant. Anual Estimada
3.1.1	ACETILCISTEINA 300MG/3ML 10% INJ - (FLUIMUCIL)	AMPOLA	15.000
3.1.2	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML INJ - (VITAMINA C)	AMP. C/ 5 ML	50.000
3.1.3	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	AMPOLA	6.000
3.1.4	AMICACINA 100MG/2ML, SULFATO INJ	AMPOLA	5.000
3.1.5	AMICACINA 500 MG/2ML, SULFATO INJ	AMPOLA	5.000
3.1.6	AMINOFILINA 0,24MG INJ	AMPOLA C/ 10 ML	5.000
3.1.7	AMPICILINA 1G INJ	FRASCO/AMPOLA	20.000
3.1.8	ATROPINA 0,25MG INJ, SULFATO	AMPOLA	1.200
3.1.9	BENZILPEN. PROC.+POTASSICA (300.000+100.000)	FRASCO/AMPOLA	600
3.1.10	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	FRASCO/AMPOLA	7.200
3.1.11	BICARBONATO DE SÓDIO 10% 10ML INJ	AMPOLA	300
3.1.12	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML INJ	AMPOLA	1.200
3.1.13	CEFALOTINA SÓDICA 1GINJ	FRASCO/AMPOLA	24.000

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-022/2013****TIPO MENOR PREÇO**

3.1.14	CEFTRIAXONA 1G INJ	FRASCO/AMPOLA	18.000
3.1.15	CIMETIDINA 150MG/ML INJ	AMPOLA C/ 2ML	48.000
3.1.16	CLORANFENICOL 1G INJ	FRASCO/AMPOLA	7.500
3.1.17	CLORETO DE POTÁSSIO 10% INJ	AMPOLA	12.000
3.1.18	CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJ 10 ML.	AMPOLA	12.000
3.1.19	CLORIDRATO DE DOPAMINA 50MG INJ	AMPOLA	600
3.1.20	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 20MG	AMPOLA	3.000
3.1.21	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA 0,5% C/ EPINEFRINA 1:200.000(MARCAINA)	FRASCO/AMPOLA	600
3.1.22	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA 0,50%+GLICOSE 80MG/ML (NEOC.PES)	AMPOLA	3.600
3.1.23	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA 5MG/ML C/ 20 ML	FRASCO/AMPOLA	600
3.1.24	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% S/ VASO C/ 20 ML	FRASCO/AMPOLA	4.200
3.1.25	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 5%+ GLICOSE 7,5%AMP	AMPOLA	600
3.1.26	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA AEROSSOL 100 MG/ML	FRASCO	36
3.1.27	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML INJ C/2ML	AMPOLA	7.200
3.1.28	COMPLEXO B INJ	AMPOLA C/ 2 ML	200.000
3.1.29	DEXAMETASONA 4MG/2ML INJ	AMPOLA	5.000
3.1.30	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG/3ML INJ	AMPOLA	84.000
3.1.31	DIPIRONA SÓDICA 1G/ML	AMPOLA	78.000
3.1.32	EPINEFRINA 1G INJ - ADRENALINA	AMPOLA	4.800
3.1.33	FITOMENADIONA 10MG/ML (VITAMINA K)	AMPOLA	9.600
3.1.34	FUROSEMIDA 20MG/2ML. INJ	AMPOLA	24.000
3.1.35	GENTAMICINA 20MG INJ	AMPOLA	6.000
3.1.36	GENTAMICINA 40MG. INJ	AMPOLA	7.200
3.1.37	GENTAMICINA 80 MG. INJ	AMPOLA	26.400
3.1.38	GLICOSE HIPERTÔNICA 25 % INJ C/10ML	AMPOLA	42.000
3.1.39	GLICOSE HIPERTÔNICA 50 % INJ C/10ML	AMPOLA	24.000
3.1.40	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% (100MG/ML) INJ C/10ML	AMPOLA	600
3.1.41	HIDROCORTISONA 100 MG	FRASCO/AMPOLA	24.000
3.1.42	HIDROCORTISONA 500 MG	FRASCO/AMPOLA	100.000
3.1.43	HIOSCINA COMPOSTA(N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA)	AMPOLA	60.000
3.1.44	HIOSCINA SIMPLES(N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA)	AMPOLA	7.200
3.1.45	METRONIDAZOL 0,5% SOL.INJETÁVEL C/100ML	FRASCO	8.000
3.1.46	OMEPRAZOL 40MG/10ML INJ	FRASCO/AMPOLA	2.400
3.1.47	OXACILINA SÓDICA 500 MG	FRASCO/AMPOLA	15.000
3.1.48	PENICILINA POTASSICA 10.000.000 UI	FRASCO/AMPOLA	600
3.1.49	PENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI	FRASCO/AMPOLA	600
3.1.50	SOLUÇÃO DE MANITOL 500ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	2.880
3.1.51	SORO ADRENOPLASMA SOLUÇÃO GELATINOSA 3,5% 500ML	FRASCO	960
3.1.52	SORO FISIOLÓGICO 0,9%250ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	24.000
3.1.53	SORO FISIOLÓGICO 0,9%500ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	36.000
3.1.54	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	3.600
3.1.55	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	12.000
3.1.56	SORO GLICOSADO 0,5% 100 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	3.000
3.1.57	SORO GLICOSADO 0,5% 250ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	21.600
3.1.58	SORO GLICOSADO 0,5% 500ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	33.600
3.1.59	SORO RINGER C/LACTATO 500ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	7.200
3.1.60	SORO RINGER SIMPLES 500ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	7.200

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 9-022/2013****TIPO MENOR PREÇO**

3.1.61	SULFATO DE MAGNÉSIO 20% C/10ML	AMPOLA	200
3.1.62	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% C/10ML	AMPOLA	600

**3.2. Medicamentos Injetáveis:**

Item	Descrição/Especificação	Apresentação	Quant. Anual Estimada
3.2.1	AMIODARONA, CLORIDRATO SOL. INJETÁVEL 50 MG/ML	AMPOLA	600
3.2.2	BITARTARATO DE NOREPINEFRINA INJ.	AMPOLA	200
3.2.3	CETOPROFENO EV SOL. INJETÁVEL 50 MG/ML	AMPOLA	1.200
3.2.4	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML - (EFORTIL)	AMPOLA	2.400
3.2.5	DESLANOSIDEO 0,2MG INJ	AMPOLA	300
3.2.6	DIMENIDRINATO 50 MG+CLOR. PIRIDOXINA 50 MG/ML (VITAMINA B6)	AMPOLA	2.400
3.2.7	HERIN 25.000 UI INJETÁVEL	AMPOLA	120
3.2.8	HIDRALAZINA 20MG/ML	AMPOLA	2.400
3.2.9	IMUNOGLOBULINA RHO D 300 MCG)	AMPOLA	240
3.2.10	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150 MG/ML	FRASCO/AMPOLA	1.200
3.2.11	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML INJ.-MALEATO DE ERGOMETRINA	AMPOLA	9.600
3.2.12	NEOSTIGMINE 0,5 MG INJETÁVEL	AMPOLA	600
3.2.13	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50 MG INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	60
3.2.14	NORETISTERONA, ENANTATO+ESTRADIOL, VALERATO 50 MG/ML	AMPOLA	9.600
3.2.15	NORIPURUM 100 MG	AMPOLA	1.200
3.2.16	OXITOCINA 5UI/ML INJ. 1ML	AMPOLA	12.000
3.2.17	PANCURON 2 MG/ML	AMPOLA	24
3.2.18	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML.	AMPOLA	1.200
3.2.19	SUXAMETÔNIO, CLORETO PÓ P/ SOL. INJETÁVEL 100 MG	FRASCO	12
3.2.20	SUXAMETÔNIO, CLORETO PÓ P/ SOL. INJETÁVEL 500 MG	FRASCO	12
3.2.21	TENOXICAM 40 MG	FRASCO/AMPOLA	1.200

**3.3. Medicamentos em Gotas e Suspensão e Cremes:**

Item	Descrição/Especificação	Apresentação	Quant. Anual Estimada
3.3.1	ACEBROFILINA 10 MG/ML	FRASCO C/ 120 ML	4.800
3.3.2	ACEBROFILINA 5 MG/ML	FRASCO C/ 120 ML	6.000
3.3.3	ACICLOVIR CREME 50 MG/G	BISNAGA	120
3.3.4	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML GOTAS	FRASCO C/ 20 ML	36.000
3.3.5	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS+VITAMINAS A e E LOÇÃO OLEOSA	FRASCO	48
3.3.6	ÁGUA BORICADA 1%	FRASCO C/ 60 ML	2.000

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-022/2013****TIPO MENOR PREÇO**

3.3.7	AMBROXOL 7,5MG/1ML SOL. INALANTE -GOTAS	FRASCO	120
3.3.8	AMBROXOL XP 15MG/5ML	VIDRO	30.000
3.3.9	AMBROXOL XP 30MG/5ML	VIDRO	24.000
3.3.10	AMINOFILINA 100 MG	COMP.	15.000
3.3.11	AMPICILINA 250 MG/5 ML SUSP. ORAL	VIDRO	12.000
3.3.12	AMPICILINA 500 MG	COMP.	336.000
3.3.13	ATENOLOL 25 MG	COMP.	36.000
3.3.14	BENZOATO DE BENZILA SOL. TÓPICA	VIDRO C/ 60 ML	6.000
3.3.15	CETOCONAZOL 2% CREME	BISNAGA C/15 G	24.000
3.3.16	CETOCONAZOL 200MG COMP	COMP.	120.000
3.3.17	CIMETIDINA 200MGCOMP	COMP.	150.000
3.3.18	CLORETO DE SÓDIO SOL. NASAL 9 MG/ML	FRASCO	1.200
3.3.19	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%BISNAGA	BISNAGA C/ 15 G	1.200
3.3.20	CLORPROPRAMIDA 250 MG	COMP.	24.000
3.3.21	CLOTRIMAZOL CREME 1%	BISNAGA C/ 20 G	12.000
3.3.22	COLAGENASE 0,6 U/G +CLORANFENICOL 0,01G C/ 15 G	BISNAGA	3.600
3.3.23	COMPLEXO B GOTAS	FRASCO C/ 20 ML	18.000
3.3.24	DEXAMETASONA CREME C/ 10G	BISNAGA	30.000
3.3.25	DEXAMETASONA SOL. OFTÁLMICA 1 MG/ML	FRASCO	600
3.3.26	DICLOFENACO POTÁSSICO 15MG/ML GOTAS	FRASCO C/ 10 ML	24.000
3.3.27	DIGOXINA ELIXIR	FRASCO	120
3.3.28	DIMENIDRINATO 25 MG+CLOR. PIRIDOXINA 5 MG/ML (VITAMINA B6) GOTAS	FRASCO	600
3.3.29	DIMETICONA 15 ML	FRASCO	1.000
3.3.30	DIMETICONA 40 MG	COMP.	120.000
3.3.31	ENEMA FOSFATO C/ 130 ML	FRASCO	864
3.3.32	ERITROMICINA 500 MG	COMP.	3.000
3.3.33	EUCALIPTOL+MENTOL+TERPINOL SOLUÇÃO INALANTE (PENETRO INALANTE)	FRASCO C/ 45 ml	360
3.3.34	HIOSCINA COMPOSTA (N-BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA GTS C/15ML)	FRASCO	8.400
3.3.35	HIOSCINA SIMPLES (N-BUTILESCOPOLAMINA6,67MG GOTAS C/15ML)	FRASCO	7.200
3.3.36	HIPOCLORITO DE SÓDIO2,5% C/ CONTA-GOTAS	FRASCO C/ 50 ML	720.000
3.3.37	IBUPROFENO SUSP. ORAL 50 MG/ML	FRASCO	12.000
3.3.38	LACTULONA 667 MG/ML	FRASCO C/ 120 ML	300
3.3.39	METILDOPA 500MG	COMP.	180.000
3.3.40	METRONIDAZOL 250MG+NISTATINA 100,000UI CR VAG C/40G	TUBO	96.000
3.3.41	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100 MG/G	BISNAGA	6.000
3.3.42	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL C/80G+APLICADORES	TUBO	10.050
3.3.43	MONOSSULFIRAM SOL. TOPICA	VIDRO	1.200
3.3.44	NEOMICINA+BACITRACINAC/15G	BISNAGA	24.000
3.3.45	NIFEDIPINO 10MG SUB LINGUAL CÁPS	COMP	10.800
3.3.46	NIFEDIPINO 20MG SUB LINGUAL CÁPS	COMP	2.400
3.3.47	NIMESULIDA 100 MG	COMP.	180.000
3.3.48	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS	FRASCO	12.000
3.3.49	NISTATINA 25.000 UI/ CREME VAGINAL	TUBO C/ 60G	21.600
3.3.50	NITRATO DE PRATA 10 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	240
3.3.51	NITROFURAZONA POMADA 2MG/G C/500G	POTE	480
3.3.52	PARACETAMOL 100MG/ML GOTAS C/10ML	FRASCO	24.000

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 9-022/2013****TIPO MENOR PREÇO**

3.3.53	RIFAMPICINA 20MG/1ML	VIDRO C/60 ML	12
3.3.54	RIFAMPICINA 300MG	CAIXA C/ 06 CÁPSULA	120
3.3.55	SALBUTAMOL 2MG/5ML C/120ML	VIDRO	15.600
3.3.56	SECNIDAZOL 1 G	COMP.	2.400
3.3.57	SORBITOL+LAURISULFATO DE SÓDIO SUPOSITÓRIO	CX C/ 10 UND	600
3.3.58	SULFADIAZINA DE PRATAC/500G	POTE	480
3.3.59	SULFATO FERROSOS 25MG/ML SOL.ORAL	VIDRO	15.600
3.3.60	VITELINATO DE PRATA 10%	FRASCO	120
3.3.61	TIABENDAZOL 50MG/ML SUSP 40ML	VIDRO	15.000
3.3.62	TIABENDAZOL 500MG COMP	COMP.	20.000

**3.4. Medicamentos de Atendimento ao Diabético:**

Item	Descrição/Especificação	Apresentação	Quant. Anual Estimada
3.4.1	INSULINA HUMALOG REFIL 3ML	FRASCO	240
3.4.2	INSULINA LANTUS REFIL 3ML	FRASCO	480
3.4.3	INSULINA NOVORAPID REFIL 3ML	FRASCO	180
3.4.4	INSULINA NPH REFIL 3ML	FRASCO	3.000
3.4.5	INSULINA REGULAR REFIL 3ML	FRASCO	600

**RESPONSÁVEL PELOS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:**

DR. MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DECRETO/PORTARIA: 007/2013 – GPMB

**4. LOCAL DE ENTREGA:**

Os produtos deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Barcarena.

**5. ESTRATEGIA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA:**

**5.1.** Após a emissão da Ordem de Compra, o fornecedor terá o prazo máximo de 24 horas para fazer a entrega dos produtos no local indicado, em perfeitas condições, validade e nas quantidades especificadas na referida Ordem de Compra.

**5.2.** Os medicamentos deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias e ter prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 9-022/2013**

**TIPO MENOR PREÇO**

recebimento. Produtos vencidos ou com prazo de validade reduzido, embalagens danificadas ou violadas deverão ser substituídos em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicionais para a Prefeitura de Barcarena.

**6. ACOMPANHAMENTO DO RECEBIMENTO DO BEM:**

Representantes da Administração para o recebimento, acompanhamento e fiscalização dos produtos:

**Nome do Servidor Responsável:**

Roberto Farias de Oliveira  
Cargo/Função: Coordenador do Almoxarifado Central  
Portaria Interna n° 006/2013 - SEMUSB

**Nome do Servidor substituto:**

William Pereira Pinheiro  
Cargo/Função: Assessor CPC 03  
Decreto: 0687/2013 – GPMB

**7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:**

Os medicamentos terão seus recebimentos provisórios com a conferência quantitativa e física dos volumes no ato da entrega pela transportadora, e o recebimento definitivo no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento provisório, após a conferência final das quantidades, estado de conservação e validade.

**8. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS:**

Os valores deste TERMO DE REFERÊNCIA, foram por mim realizados e são verdadeiros, conforme orçamentos de três fornecedores em papel timbrado, carimbado e assinado pelo respectivo representante legal, que estão anexos.

**RESPONSÁVEL: Daniel Roberto Fernandes**

**CARGO: Chefe de Setor de Compras**

**DECRETO/PORTARIA Nº: 0737/2013-GPMB**

**8. DISPOSIÇÕES GERAIS/ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

**8.1.** Todos os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 9-022/2013**

**TIPO MENOR PREÇO**

do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas do INMETRO, ABNT e possuir licença da ANVISA (se for o caso).

**8.2.** As embalagens dos produtos deverão ser as originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, no do lote, prazo de validade.

**8.3.** A empresa contratada se responsabilizará, às suas expensas, pelas eventuais substituições de produtos nos seguintes casos: produtos com especificações incompatíveis com o Edital, que apresentem defeito de fabricação, entregue com a embalagem violada ou com sinais de violação, produto danificado em função de manuseio inadequado durante o transporte até o Município de Barcarena mesmo que a embalagem esteja íntegra, produtos com prazo de validade abaixo do estabelecido neste Edital. O prazo máximo para substituição desses produtos, pela empresa, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar do comunicado formal do Município de Barcarena.

**8.4.** Conforme o parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, é dispensável o termo de contrato e facultada a substituição, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

**9. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:**

**9.1.** Fornecer os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**9.2.** Fornecer o produto da marca e modelo ofertado na sua proposta.

**9.2.1.** Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituído o modelo ou a marca cotado do produto por outro de qualidade igual ou superior.

**9.3.** Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

**9.4.** Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.

**9.5.** Substituir os produtos que não atenderem as especificações.

**9.6.** Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

**10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BARCARENA:**

**10.1** Receber os produtos e dar a aceitação no caso de os produtos atenderem as especificações deste Termo de Referência.

**10.2** Fiscalizar o bom andamento do serviço prestado pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

**10.3** Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 9-022/2013**

**TIPO MENOR PREÇO**

**10.3.1.** O pagamento do produtos solicitado será efetuado até 30 dias após o recebimento da mercadoria

**11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes dessa futura aquisição serão custeados com recursos de Expansão e Manutenção do Programa de Saúde Bucal – 10.301.0015.2.057 – (Elemento de despesa: 3.33.9.0.30.00.00 – Material de Consumo).

Barcarena, Pará, 20 de Maio de 2013.

---

Roselene Noronha Brandão  
Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde

---

Dr. Maurício Cezar Soares Bezerra  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 007/2013 GPMB

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA  
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.

---

Antônio Carlos Vilaça  
Prefeito Municipal



**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

No dia ..... de ..... de 2013, o Município de Barcarena, com sede à Av. Cronge da Silveira, n°. 438, Bairro Centro, CEP: 68.445-000 –Barcarena/PA, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSB, representada por seu Secretário Sr. José Quintino de Castro Leão Júnior, portador do RG n°. 2148803 – SSP/PA e CPF n°. 268.627.782-34, nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 0858/2013-GPMB, de 19.03.2013, Decreto Municipal n°. 0859/2013-GPMB, de 19.03.2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial 9-022/2013, RESOLVE registrar os preços ofertados pela(s) empresa(s):

1) A empresa ....., com sede à ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada pelo ..... conforme quadro abaixo:

Item	Produto	Und	Qtd.	Valor	
				Unitário	Total
	Marca: Modelo:				
	Marca: Modelo:				

2) A empresa ....., com sede à ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada pelo ..... conforme quadro abaixo:

Item	Produto	Und	Qtd.	Valor	
				Unitário	Total
	Marca: Modelo:				
	Marca: Modelo:				



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 9-022/2013**

**TIPO MENOR PREÇO**

Este Registro de Preços tem vigência de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial n° 9-022/2013 e seus anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Barcarena e da(s) Empresa(s) Beneficiária(s) do Registro.

Barcarena - PA, .... de ..... de 2013.

MUNICÍPIO DE BARCARENA

1) Empresa .....

2) Empresa: .....



**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ..... DE  
FORNECIMENTO DE PRODUTOS FIRMADO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE BARCARENA E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento celebrado em decorrência de licitação, modalidade Pregão Presencial nº 9-008/2013, de um lado o Município de Barcarena, com sede à Av. Cronge da Silveira, nº. 438, Bairro Centro, CEP: 68.445-000 – Barcarena-PA, doravante denominado CONTRATANTE representado por seu Prefeito Municipal, Antônio Carlos Vilaça, CPF Nº: ..... e Carteira de identidade nº ....., Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSB, representada por seu Secretário Sr. José Quintino de Castro Leão Júnior, portador do RG nº. 2148803 – SSP/PA e CPF nº. 268.627.782-34e de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede à ....., a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu ....., CPF nº ....., Carteira de identidade nº ....., ajustam o fornecimento abaixo especificados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O presente contrato decorreu do Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-022/2013**, regulamentado pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 0858/2013-GPMB, de 19.03.2013, Decreto Municipal nº. 0859/2013-GPMB, de 19.03.2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, devidamente homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Barcarena, os quais ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, para todos os efeitos legais.

O presente contrato decorreu do Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-022/2013**, regulamentado pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 0858/2013-GPMB, de 19.03.2013, Decreto Municipal nº. 0859/2013-GPMB, de 19.03.2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, devidamente homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Barcarena, os quais ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O objeto do presente instrumento trata da contratação de empresa especializada para o fornecimento de **MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSB do Município de Barcarena, Estado do Pará, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Presencial 9-022/2013, sendo a descrição dos produtos, quantidades e valores contratados estão descritos em tabela abaixo:

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 9-022/2013****TIPO MENOR PREÇO**

Item	Produto	Und	Qtd.	Valor	
				Unitário	Total

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO:** O fornecimento dos produtos deverá se dar da forma estabelecida no edital no prazo de até 10 (dez) dias contados do solicitação formal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:** Pelo fornecimento do objeto o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, até o 30° (trigésimo) dia após a entrega dos produtos os itens que tiverem regular aceitação.

a) Os valores contratos poderão ser reajustado anualmente de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:** O presente Contrato tem vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, até 31 de dezembro de 2013, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte classificação funcional programática e categoria econômica ....., subitem .....

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A CONTRATADA se obriga:

- a) Fornecer os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Fornecer o produto da marca e modelo ofertado na sua proposta.
- c) Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituído o modelo ou a marca cotado do produto por outro de qualidade igual ou superior.
- d) Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.
- e) Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.
- f) Substituir os produtos que não atenderem as especificações.
- g) Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-022/2013**

**TIPO MENOR PREÇO**

h) Manter durante o prazo de vigência deste Contrato as mesmas condições de habilitação e regularidade fiscal apresentadas no processo licitatório.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** O CONTRATANTE se obriga:

- a) Receber os produtos e dar a aceitação no caso de os produtos atenderem as especificações do Termo de Referência.
- b) Fiscalizar o bom andamento contrato, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:** O descumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Contrato sujeita a CONTRATADA às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a) Advertência, para os casos de infrações de pouca significância que não causem prejuízo para a Administração.
- b) No caso de atraso na entrega dos produtos, multa de 10% (dez por cento) e mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, ambas calculadas sobre o valor dos produtos em atraso.
- c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Administração.
- d) No caso de entrega de produto fora das especificações, multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos, além da substituição dos produtos.
- e) No caso de não execução ou execução indevida do contratado, a empresa contratada ficará sujeita à multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, estando sujeita ainda à rescisão contratual.
- f) No caso de infrações consideradas mais graves, a critério e convencimento da Administração, rescisão contratual e impedimento de licitar e contratar com o Município de Barcarena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes.
- g) A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-022/2013**

**TIPO MENOR PREÇO**

h) O valor das multas será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** Este contrato poderá ser rescindido, nas condições previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO:** O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Barcarena, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato.

Barcarena - PA, ....de.....de 2013.

MUNICÍPIO DE BARCARENA  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- NOME:

CPF:

2- NOME:

CPF:



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI N° 8.666/93**

Ref.(identificação da licitação)

.....(nome da licitante), inscrito no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....portador(a) da carteira de Identidade n°..... e do CPF n°....., declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(local e data)

.....

(nome completo, no da RG e assinatura do representante legal da empresa)

Observação importante: Assinalar a ressalva acima se a empresa licitante empregar menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de menor aprendiz.



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

Ref.(identificação da licitação)

....., com sede na ....., inscrita no  
(razão social da empresa) (endereço)CNPJ no ....., vem, por intermédio  
de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de  
Identidade n° .....e do CPF n°....., em atenção ao disposto no  
art. 4º, VII, da Lei Federal n° 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os  
requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial  
n°.....doMunicípio de Barcarena e que concorda com todas as condições  
estabelecidas neste Edital.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar  
com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de  
sua habilitação, ciente de obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....

(local e data)

.....

(nome completo, no da RG e assinatura do representante legal da empresa)



**ANEXO VI**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

- As Licitantes deverão apresentar proposta conforme descrição e quantidades do(s) Item(s) abaixo e deverão obedecer ao aludido no item 5 do Edital e seus respectivos subitens e também Termo de Referência (Anexo I) do Edital.
- As Licitantes deverão descrever em sua proposta que concordam e estão submissas a todos os itens e subitens do Edital e seus anexos.

**3.1. Medicamentos Injetáveis:**

Item	Descrição/Especificação	Apresentação	Quant. Anual Estimada	Valor unit. do Item - R\$	Valor total do Item - R\$
3.1.1	ACETILCISTEINA 300MG/3ML 10% INJ - (FLUIMUCIL)	AMPOLA	15.000		
3.1.2	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML INJ - (VITAMINA C)	AMP. C/ 5 ML	50.000		
3.1.3	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	AMPOLA	6.000		
3.1.4	AMICACINA 100MG/2ML, SULFATO INJ	AMPOLA	5.000		
3.1.5	AMICACINA 500 MG/2ML, SULFATO INJ	AMPOLA	5.000		
3.1.6	AMINOFILINA 0,24MG INJ	AMPOLA C/ 10 ML	5.000		
3.1.7	AMPICILINA 1G INJ	FRASCO/AMPOLA	20.000		
3.1.8	ATROPINA 0,25MG INJ, SULFATO	AMPOLA	1.200		
3.1.9	BENZILPEN. PROC.+POTASSICA (300.000+100.000)	FRASCO/AMPOLA	600		
3.1.10	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	FRASCO/AMPOLA	7.200		
3.1.11	BICARBONATO DE SÓDIO 10% 10ML INJ	AMPOLA	300		
3.1.12	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML INJ	AMPOLA	1.200		
3.1.13	CEFALOTINA SÓDICA 1GINJ	FRASCO/AMPOLA	24.000		
3.1.14	CEFTRIAXONA 1G INJ	FRASCO/AMPOLA	18.000		
3.1.15	CIMETIDINA 150MG/ML INJ	AMPOLA C/ 2ML	48.000		
3.1.16	CLORANFENICOL 1G INJ	FRASCO/AMPOLA	7.500		
3.1.17	CLORETO DE POTÁSSIO 10% INJ	AMPOLA	12.000		
3.1.18	CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJ 10 ML.	AMPOLA	12.000		
3.1.19	CLORIDRATO DE DOPAMINA 50MG INJ	AMPOLA	600		
3.1.20	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 20MG	AMPOLA	3.000		
3.1.21	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA 0,5% C/	FRASCO/AMPOLA	600		

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 9-022/2013****TIPO MENOR PREÇO**

	EPINEFRINA 1:200.000(MARCAINA)				
3.1.22	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA 0,50%+GLICOSE 80MG/ML (NEOC.PES)	AMPOLA	3.600		
3.1.23	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA 5MG/ML C/ 20 ML	FRASCO/AMPOLA	600		
3.1.24	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% S/ VASO C/ 20 ML	FRASCO/AMPOLA	4.200		
3.1.25	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 5%+ GLICOSE 7,5%AMP	AMPOLA	600		
3.1.26	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA AEROSOL 100 MG/ML	FRASCO	36		
3.1.27	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML INJ C/2ML	AMPOLA	7.200		
3.1.28	COMPLEXO B INJ	AMPOLA C/ 2 ML	200.000		
3.1.29	DEXAMETASONA 4MG/2ML INJ	AMPOLA	5.000		
3.1.30	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG/3ML INJ	AMPOLA	84.000		
3.1.31	DIPIRONA SÓDICA 1G/ML	AMPOLA	78.000		
3.1.32	EPINEFRINA 1G INJ - ADRENALINA	AMPOLA	4.800		
3.1.33	FITOMENADIONA 10MG/ML (VITAMINA K)	AMPOLA	9.600		
3.1.34	FUROSEMIDA 20MG/2ML. INJ	AMPOLA	24.000		
3.1.35	GENTAMICINA 20MG INJ	AMPOLA	6.000		
3.1.36	GENTAMICINA 40MG. INJ	AMPOLA	7.200		
3.1.37	GENTAMICINA 80 MG. INJ	AMPOLA	26.400		
3.1.38	GLICOSE HIPERTÔNICA 25 % INJ C/10ML	AMPOLA	42.000		
3.1.39	GLICOSE HIPERTÔNICA 50 % INJ C/10ML	AMPOLA	24.000		
3.1.40	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% (100MG/ML) INJ C/10ML	AMPOLA	600		
3.1.41	HIDROCORTISONA 100 MG	FRASCO/AMPOLA	24.000		
3.1.42	HIDROCORTISONA 500 MG	FRASCO/AMPOLA	100.000		
3.1.43	HIOSCINA COMPOSTA(N- BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA)	AMPOLA	60.000		
3.1.44	HIOSCINA SIMPLES(N- BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA)	AMPOLA	7.200		
3.1.45	METRONIDAZOL 0,5% SOL.INJETÁVEL C/100ML	FRASCO	8.000		
3.1.46	OMEPRAZOL 40MG/10ML INJ	FRASCO/AMPOLA	2.400		
3.1.47	OXACILINA SÓDICA 500 MG	FRASCO/AMPOLA	15.000		
3.1.48	PENICILINA POTASSICA 10.000.000 UI	FRASCO/AMPOLA	600		
3.1.49	PENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI	FRASCO/AMPOLA	600		

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-022/2013****TIPO MENOR PREÇO**

3.1.50	SOLUÇÃO DE MANITOL 500MLSISTEMA FECHADO	FRASCO	2.880		
3.1.51	SORO ADRENOPLASMA SOLUÇÃO GELATINOSA 3,5% 500ML	FRASCO	960		
3.1.52	SORO FISIOLÓGICO 0,9%250ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	24.000		
3.1.53	SORO FISIOLÓGICO 0,9%500ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	36.000		
3.1.54	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	3.600		
3.1.55	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	12.000		
3.1.56	SORO GLICOSADO 0,5% 100 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	3.000		
3.1.57	SORO GLICOSADO 0,5% 250ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	21.600		
3.1.58	SORO GLICOSADO 0,5% 500ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	33.600		
3.1.59	SORO RINGER C/LACTATO 500ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	7.200		
3.1.60	SORO RINGER SIMPLES 500ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	7.200		
3.1.61	SULFATO DE MAGNÉSIO 20% C/10ML	AMPOLA	200		
3.1.62	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% C/10ML	AMPOLA	600		

**3.2. Medicamentos Injetáveis:**

Item	Descrição/Especificação	Apresentação	Quant. Anual Estimada	Valor unit. do Item - R\$	Valor total do Item - R\$
3.2.1	AMIODARONA, CLORIDRATO SOL. INJETÁVEL 50 MG/ML	AMPOLA	600		
3.2.2	BITARTARATO DE NOREPINEFRINA INJ.	AMPOLA	200		
3.2.3	CETOPROFENO EV SOL. INJETÁVEL 50 MG/ML	AMPOLA	1.200		
3.2.4	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML - (EFORTIL)	AMPOLA	2.400		
3.2.5	DESLANOSIDEO 0,2MG INJ	AMPOLA	300		
3.2.6	DIMENIDRINATO 50 MG+CLOR. PIRIDOXINA 50 MG/ML (VITAMINA B6)	AMPOLA	2.400		
3.2.7	HERIN 25.000 UI INJETÁVEL	AMPOLA	120		
3.2.8	HIDRALAZINA 20MG/ML	AMPOLA	2.400		
3.2.9	IMUNOGLOBULINA RHO D 300 MCG)	AMPOLA	240		
3.2.10	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150 MG/ML	FRASCO/AMPOLA	1.200		

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 9-022/2013****TIPO MENOR PREÇO**

3.2.11	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML INJ.-MALEATO DE ERGOMETRINA	AMPOLA	9.600		
3.2.12	NEOSTIGMINE 0,5 MG INJETÁVEL	AMPOLA	600		
3.2.13	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50 MG INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	60		
3.2.14	NORETISTERONA, ENANTATO+ESTRADIOL, VALERATO 50 MG/ML	AMPOLA	9.600		
3.2.15	NORIPURUM 100 MG	AMPOLA	1.200		
3.2.16	OXITOCINA 5UI/ML INJ. 1ML	AMPOLA	12.000		
3.2.17	PANCURON 2 MG/ML	AMPOLA	24		
3.2.18	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML.	AMPOLA	1.200		
3.2.19	SUXAMETÔNIO, CLORETO PÓ P/ SOL. INJETÁVEL 100 MG	FRASCO	12		
3.2.20	SUXAMETÔNIO, CLORETO PÓ P/ SOL. INJETÁVEL 500 MG	FRASCO	12		
3.2.21	TENOXICAM 40 MG	FRASCO/AMPOLA	1.200		

**3.3. Medicamentos em Gotas e Suspensão e Cremes:**

Item	Descrição/Especificação	Apresentação	Quant. Anual Estimada	Valor unit. do Item - R\$	Valor total do Item - R\$
3.3.1	ACEBROFILINA 10 MG/ML	FRASCO C/ 120 ML	4.800		
3.3.2	ACEBROFILINA 5 MG/ML	FRASCO C/ 120 ML	6.000		
3.3.3	ACICLOVIR CREME 50 MG/G	BISNAGA	120		
3.3.4	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML GOTAS	FRASCO C/ 20 ML	36.000		
3.3.5	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS+VITAMINAS A e E LOÇÃO OLEOSA	FRASCO	48		
3.3.6	ÁGUA BORICADA 1%	FRASCO C/ 60 ML	2.000		
3.3.7	AMBROXOL 7,5MG/1ML SOL. INALANTE -GOTAS	FRASCO	120		
3.3.8	AMBROXOL XP 15MG/5ML	VIDRO	30.000		
3.3.9	AMBROXOL XP 30MG/5ML	VIDRO	24.000		
3.3.10	AMINOFILINA 100 MG	COMP.	15.000		
3.3.11	AMPICILINA 250 MG/5 ML SUSP. ORAL	VIDRO	12.000		
3.3.12	AMPICILINA 500 MG	COMP.	336.000		
3.3.13	ATENOLOL 25 MG	COMP.	36.000		
3.3.14	BENZOATO DE BENZILA SOL. TÓPICA	VIDRO C/ 60 ML	6.000		
3.3.15	CETOCONAZOL 2% CREME	BISNAGA C/15 G	24.000		

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-022/2013****TIPO MENOR PREÇO**

3.3.16	CETOCONAZOL 200MG COMP	COMP.	120.000		
3.3.17	CIMETIDINA 200MGCOMP	COMP.	150.000		
3.3.18	CLORETO DE SÓDIO SOL. NASAL 9 MG/ML	FRASCO	1.200		
3.3.19	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%BISNAGA	BISNAGA C/ 15 G	1.200		
3.3.20	CLORPROPRAMIDA 250 MG	COMP.	24.000		
3.3.21	CLOTRIMAZOL CREME 1%	BISNAGA C/ 20 G	12.000		
3.3.22	COLAGENASE 0,6 U/G +CLORANFENICOL 0,01G C/ 15 G	BISNAGA	3.600		
3.3.23	COMPLEXO B GOTAS	FRASCO C/ 20 ML	18.000		
3.3.24	DEXAMETASONA CREME C/ 10G	BISNAGA	30.000		
3.3.25	DEXAMETASONA SOL. OFTÁLMICA 1 MG/ML	FRASCO	600		
3.3.26	DICLOFENACO POTÁSSICO 15MG/ML GOTAS	FRASCO C/ 10 ML	24.000		
3.3.27	DIGOXINA ELIXIR	FRASCO	120		
3.3.28	DIMENIDRINATO 25 MG+CLOR. PIRIDOXINA 5 MG/ML (VITAMINA B6) GOTAS	FRASCO	600		
3.3.29	DIMETICONA 15 ML	FRASCO	1.000		
3.3.30	DIMETICONA 40 MG	COMP.	120.000		
3.3.31	ENEMA FOSFATO C/ 130 ML	FRASCO	864		
3.3.32	ERITROMICINA 500 MG	COMP.	3.000		
3.3.33	EUCALIPTOL+MENTOL+TERPINOL SOLUÇÃO INALANTE (PENETRO INALANTE)	FRASCO C/ 45 ml	360		
3.3.34	HIOSCINA COMPOSTA (N- BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA GTS C/15ML)	FRASCO	8.400		
3.3.35	HIOSCINA SIMPLES (N- BUTILESCOPOLAMINA6,67MG GOTAS C/15ML)	FRASCO	7.200		
3.3.36	HIPOCLORITO DE SÓDIO2,5% C/ CONTA-GOTAS	FRASCO C/ 50 ML	720.000		
3.3.37	IBUPROFENO SUSP. ORAL 50 MG/ML	FRASCO	12.000		
3.3.38	LACTULONA 667 MG/ML	FRASCO C/ 120 ML	300		
3.3.39	METILDOPA 500MG	COMP.	180.000		
3.3.40	METRONIDAZOL 250MG+NISTATINA 100,000UI CR VAG C/40G	TUBO	96.000		
3.3.41	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100 MG/G	BISNAGA	6.000		
3.3.42	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL C/80G+APLICADORES	TUBO	10.050		
3.3.43	MONOSSULFIRAM SOL. TOPICA	VIDRO	1.200		
3.3.44	NEOMICINA+BACITRACINAC/15G	BISNAGA	24.000		
3.3.45	NIFEDIPINO 10MG SUB LINGUAL CÁPS	COMP	10.800		

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 9-022/2013****TIPO MENOR PREÇO**

3.3.46	NIFEDIPINO 20MG SUB LINGUALCÁPS	COMP	2.400		
3.3.47	NIMESULIDA 100 MG	COMP.	180.000		
3.3.48	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS	FRASCO	12.000		
3.3.49	NISTATINA 25.000 UI/ CREME VAGINAL	TUBO C/ 60G	21.600		
3.3.50	NITRATO DE PRATA 10 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	240		
3.3.51	NITROFUZAZONA POMADA 2MG/G C/500G	POTE	480		
3.3.52	PARACETAMOL 100MG/ML GOTAS C/10ML	FRASCO	24.000		
3.3.53	RIFAMPICINA 20MG/1ML	VIDRO C/60 ML	12		
3.3.54	RIFAMPICINA 300MG	CAIXA C/ 06 CÁPSULA	120		
3.3.55	SALBUTAMOL 2MG/5ML C/120ML	VIDRO	15.600		
3.3.56	SECNIDAZOL 1 G	COMP.	2.400		
3.3.57	SORBITOL+LAURISULFATO DE SÓDIO SUPOSITÓRIO	CX C/ 10 UND	600		
3.3.58	SULFADIAZINA DE PRATAC/500G	POTE	480		
3.3.59	SULFATO FERROSOS 25MG/ML SOL.ORAL	VIDRO	15.600		
3.3.60	VITELINATO DE PRATA 10%	FRASCO	120		
3.3.61	TIABENDAZOL 50MG/ML SUSP 40ML	VIDRO	15.000		
3.3.62	TIABENDAZOL 500MG COMP	COMP.	20.000		

**3.4. Medicamentos de Atendimento ao Diabético:**

Item	Descrição/Especificação	Apresentação	Quant. Anual Estimada	Valor unit. do Item - R\$	Valor total do Item - R\$
3.4.1	INSULINA HUMALOG REFIL 3ML	FRASCO	240		
3.4.2	INSULINA LANTUS REFIL 3ML	FRASCO	480		
3.4.3	INSULINA NOVORAPID REFIL 3ML	FRASCO	180		
3.4.4	INSULINA NPH REFIL 3ML	FRASCO	3.000		
3.4.5	INSULINA REGULAR REFIL 3ML	FRASCO	600		